



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI N°1.208, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,

10 FEV. 2012

Publicado no quadro de avisos do P.M., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Dariano

Reajusta a tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder legislativo municipal.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Os vencimentos constantes da Tabela de Vencimentos dos Servidores dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Itapeva - MG, de que trata a Lei Municipal n.º 1.172, de 18 de abril de 2011, e da Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, que alude a Lei Municipal n.º 1085, de 01 de abril de 2009, ficam reajustados em 14,13% (quatorze vírgula treze por cento).

§1º. O reajuste previsto no *caput* é composto da soma de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento) a título de revisão geral, conforme índice acumulado do INPC- IBGE, referente ao período de janeiro à dezembro de 2011, e, 8,05 % (oito vírgula zero cinco por cento), a título de aumento real de vencimentos.

§2º. O percentual previsto no *caput* será aplicado à Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, de que trata a Lei Municipal n.º 1085, de 01 de abril de 2009, considerando sua atualização decorrente dos reajustes e revisões concedidos pela Lei Municipal 1088, de 05 de junho de 2009, Lei Municipal n.º 1131, de 23 de abril de 2010 e Lei Municipal n.º 1.169, de 28 de março de 2011.



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A Câmara Municipal de Itapeva - MG atualizará as tabelas de vencimentos de acordo com o índice de reajuste concedido por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2012.

Itapeva, 10 de fevereiro de 2012.



Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal

Autores do Projeto

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Vice-Presidente

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Secretário da Mesa